



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA
CONTROLADORIA GERAL

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 004/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

(Aplicação de recursos do Fundo CIDADES)

OBJETO: Manifestação quanto à aplicação de recursos do Fundo CIDADES pelo Município de Águia Branca no Projeto de Implantação de calçamento rural em estradas vicinais

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUIA BRANCA, no cumprimento das atribuições estabelecidas nos arts. 31, 70 e 74 da CF, art. 29, 70 e 76 da Constituição Estadual, arts. 25 e 51 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 1.122/13, art. 7º da Lei Complementar Estadual nº 712/2023, cumulado com parágrafo único do art. 8º do Decreto nº 5328-R, de 08 de março de 2023, e parágrafo único do art. 4º da Portaria nº 002-R, de 10 de março de 2023, ambos do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo, com a finalidade de assegurar a conformidade dos atos de gestão, vem por meio desta, emitir **PARECER** nos autos do processo em epígrafe:

I – DA INTRODUÇÃO

Trata-se de análise e parecer quantos aos procedimentos adotados na aplicação de recursos do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEADM, denominado Fundo CIDADES pelo Município de Águia Branca.

II – DA COMPETÊNCIA

As atividades do órgão de controle interno com a finalidade de assegurar os atos de gestão consistem na fiscalização e na realização de Auditorias e vistoria, conforme previsão contida nas Leis Municipais nº 1.120/2013 e 1.122/2013, *in verbis*:

Lei Municipal nº 1.120/2013

Art. 8º Fica criado na forma de Estrutura organizacional a Controladoria Geral do Município como Unidade Central de Controle Interno – UCCI do Poder Executivo de ÁGUIA BRANCA, com o objetivo de executar as atividades de controle municipal, alicerçado na realização de auditorias e vistorias, com a finalidade de:
(...)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CONTROLADORIA GERAL

f) examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;

(...)

i) acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênio, examinando as despesas decorrentes

(...)

Lei Municipal nº 1.122/2013

Art. 5º. São responsabilidades das Unidades de Controle Interno referida no artigo 6º, além daquelas dispostas nos art. 74 da Constituição Federal e art. 76 da Constituição Estadual, também as seguintes:

(...)

XV – manifestar-se, quando solicitado pela administração, acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres.

Além disso, conforme preceitua o Decreto nº 5328-R, de 08 de março de 2023 e a Portaria nº 002-R, de 10 de março de 2023 ambos do Poder Executivo Estadual, o controle interno deverá acompanhar a regularidade da aplicação de recursos do Fundo CIDADES, conforme transcrevo norma abaixo:

Decreto nº 5328-R, 08/03/2023 do Poder Executivo Estadual

Art. 8º

(...)

Parágrafo único. O Controle Interno do Município deverá acompanhar a regularidade dos procedimentos realizados pela Administração Pública, no que se refere a aplicação dos recursos do Fundo CIDADES, visando assegurar a conformidade dos atos de gestão.

Portaria nº 002-R, 10/03/2023 do Poder Executivo Estadual

Art. 4º

(...)

Parágrafo único. O Controle Interno do Município deverá acompanhar a regularidade dos procedimentos realizados pela Administração Pública, no que se refere a aplicação dos recursos do Fundo CIDADES, visando assegurar a conformidade dos atos de gestão.

Art. 16. Para fins de comprovação da efetiva aplicação dos recursos repassados, o Município deverá encaminhar, em até 60 (sessenta)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA
CONTROLADORIA GERAL

dias corridos, contados a partir do recebimento do repasse previsto no inciso IV do art. 9º desta Portaria:

(...)

III - parecer emitido pelo Controle Interno do Município;

(...)

Nesse sentido, é função do Controle Interno, analisar a conformidade dos procedimentos adotados quanto à aplicação de recursos do Fundo CIDADES pelo Município de Águia Branca no Programa Calçamento Rural – Implantação de calçamento rural em estradas vicinais, em conformidade com a legislação vigente.

Nesses moldes, passa a emitir a seguir parecer acerca da análise de conformidade dos atos de gestão praticados.

III – DA ORIGEM DOS RECURSOS DO FUNDO CIDADES

É cediço que o Fundo Cidades é um fundo estadual criado pela Lei Complementar nº. 712/2013 para financiar e fomentar os investimentos municipais em áreas consideradas prioritárias para o desenvolvimento regional do Espírito Santo, via transferência de recursos aos municípios na modalidade fundo a fundo.

Denota-se que os investimentos do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEADM começaram em 2014, com repasse de recursos financeiros aos Municípios o que permitiu o apoio em investimentos municipais nas áreas de infraestrutura urbana e rural, educação, esporte, turismo, cultura, saúde, segurança, proteção social, agricultura, saneamento básico, habitação de interesse social, meio ambiente, sustentabilidade e mobilidade.

Vale mencionar que, o Município de Águia Branca institui Fundo Municipal de Desenvolvimento Municipal – FDM através da Lei Municipal nº 1.118/2013¹ e, criou o Conselho de Fiscalização e Acompanhamento do Fundo CIDADES como órgão permanente da Secretaria Municipal de Finanças, através da Lei Municipal nº 1.144/2014.²

Ressalta-se que o Município de Águia Branca através do Conselho de Fiscalização e Acompanhamento do Fundo Municipal de Investimentos de Águia Branca/ES – COFAFUMI, aprovou proposta de investimento de saldos remanescentes

¹ **Lei Municipal nº 1.118/2013.** Institui o Fundo de Desenvolvimento Municipal – FDM. Disponível em: <https://www.cmab.es.gov.br/uploads/lei/LEO1.1182013.pdf>

² **Lei Municipal nº 1.144/2014.** Cria o Conselho de Fiscalização e Acompanhamento do Fundo Municipal de Investimentos a que se refere a Lei Complementar Estadual nº 712/2013. Disponível em: <https://www.cmab.es.gov.br/uploads/lei/LEO1.1442014.pdf>



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA
CONTROLADORIA GERAL

do ano de 2020 e 2014 do Fundo CIDADES, para aplicação no Projeto de Implantação de Calçamento Rural em Estradas Vicinais do trecho que liga a ES-080 ao Distrito de Águas Claras – Município de Águia Branca, sendo expedido autorização formal, em conformidade com o art. 3º do Decreto Nº 5079-R, de 02 de fevereiro de 2022, através da Secretaria de Estado de Economia e Planejamento – SEP/FUNDO CIDADES, para utilização de saldos financeiros remanescentes, que perfaziam saldo disponível nas contas do Fundo Cidades em 31/12/2020 no valor total de R\$ 841.629,12 (oitocentos e quarenta e um mil seiscientos e vinte e nove reais e doze centavos), conforme discriminado abaixo:

Saldo em conta do Fundo Cidades 2014 em 31/12/2020 (Conta 23.931.942)	R\$ 178.598,03
Saldo disponível do Fundo Cidades 2020 em 31/12/2020 (Conta 30.948.616)	R\$ 663.031,09
Valor Total	R\$ 841.629,12

Desse modo, quanto à origem dos recursos de repasse do Fundo CIDADES, denota-se o cumprimento das normas estabelecidas Decreto Nº 5079-R, de 02 de fevereiro de 2022, art. 2º, incisos I, II e III.

Consta publicação em Diário Oficial (imprensa oficial) no dia 07/04/2022, do Decreto Municipal nº 9.770/2022 que estabelece a listagem de projetos apoiados pelo FEAD – com a indicação da Área de Investimento em Infraestrutura Rural – Agricultura.

Somado a isso, foi encaminhado a conhecimento do FEAD – Fundo Cidades, o Termo de Responsabilidade assinado.

E, por fim, foi elaborado o Cronograma de execução - aplicação dos recursos da obra de Pavimentação do acesso ao Distrito de Águas Claras: “pavimentação com blocos de concreto pré-moldado tipo pavi-s”.

IV – DO PROCESSO LICITATÓRIO

Infere-se que foi iniciada a abertura de Processo Licitatório nº 032/2021 através da modalidade Tomada de Preços nº 001/2021 tendo como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia para execução das obras de pavimentação das estradas vicinais que liga ao Distrito de Águas Claras, no Município de Águia Branca/ES.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA
CONTROLADORIA GERAL

Em conformidade com o art. 22, §2º da Lei nº 8.666/93, a tomada de preços é modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados e que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento. Possui como fase inicial, interna, definida como preparatória da licitação, a mesma disciplina legal das modalidades licitatórias dispostas na Lei nº 8.666/93.

De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, os princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, interesse público e economicidade foram obedecidos.

Da análise procedimental dos atos realizados na fase interna e externa do processo licitatório demonstrou o que segue:

- a) Memorando de solicitação de abertura de processo de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia para execução das obras de pavimentação das estradas vicinais que liga ao Distrito de Águas Claras;
- b) Termo de Referência;
- c) Croqui de pavimentação;
- d) Planilha Orçamentária;
- e) Memorial de Cálculo;
- f) Cronograma Físico-financeiro;
- g) Memorial descritivo;
- h) Composição de preços unitários;
- i) Dotação Orçamentária;
- j) Minuta de Edital e seus anexos;
- k) Parecer Jurídico;
- l) Publicação em diário oficial;
- m) Documentação Credenciamento, Habilitação e Propostas das Empresas;
- n) Ata da Sessão da Fase de Habilitação e Proposta de preços;
- o) Ata de Julgamento – Melhor proposta de empresa de Pequeno Porte;
- p) Parecer Jurídico do Julgamento;
- q) Homologação;
- r) Adjudicação;
- s) Publicação da homologação em diário oficial;
- t) Contrato nº 159/2021;
- u) Designação de fiscal da obra: Engenheiro Senhor Evandro Geraldo do Carmo Medeiros;
- v) Ordem de serviço nº 003/2021.

Destarte os documentos analisados nos autos do procedimento de Tomada de Preços nº 001/2021, verifica-se que o processo licitatório atendeu a todos os requisitos para sua vitalidade previstos na Lei nº 8.666/93, não observando qualquer inconsistência que macule a legalidade dos atos administrativos praticados.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA
CONTROLADORIA GERAL

V – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Segundo consta do art. 11-A da Lei Complementar nº 712/2023 e art. 8º do Decreto nº 5328-R, de 08 de março de 2023, ambos do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo, incumbe aos municípios, destinatários das verbas repassadas pelo Fundo CIDADES, a **responsabilidade exclusiva** pela correta aplicação destes recursos, incluindo a regularidade dos projetos técnicos, o processo de licitação e empenho, a liquidação e o pagamento da despesa necessária para a execução dos projetos contemplados, além de obtenção de licenças, certificados, registros e demais documentos necessários à fiel execução do objeto pleiteado.

Partindo dessa premissa, cabe ao controle interno analisar a regularidade dos procedimentos adotados na execução contratual.

Constituiu-se da execução contratual, o valor global de R\$ 893.698,02 (oitocentos e noventa e três mil seiscentos e noventa e oito reais e dois centavos).

Do valor constante no texto contratual, assevera-se que o Conselho de Fiscalização e Acompanhamento do Fundo Municipal de Investimentos de Águia Branca/ES – COFAFUMI aprovou a proposta de aplicação do recurso do Fundo CIDADES no valor de R\$ 731.629,12 (setecentos e trinta e um mil, seiscentos e vinte e nove reais e doze centavos) disponível para investimento na obra de pavimentação do trecho que liga ao Distrito de Águas Claras, Município de Águia Branca.

Nesse sentido, para fins de aplicação dos recursos, foi autorizada através da Lei Municipal nº 1.655/2021,³ de abertura de crédito especial no valor de R\$723.180,44 com aplicação no Fundo de Desenvolvimento Municipal.

Da execução contratual, constam os seguintes documentos de análise procedimental:

- I. Nota de empenho nº 3244/2021 no valor de R\$ 170.517,58;
- II. Nota de empenho nº 4115/2021 no valor de R\$ 723.180,44;
- III. Solicitação de aditivo do Contrato nº 159/2021 no valor de R\$17.856,00;
- IV. Laudo de 1º Aditivo do Contrato nº 159/2021 expedido pelo Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Águia Branca, com planilha orçamentária e memória de cálculo;
- V. Parecer Jurídico acerca do primeiro termo aditivo;
- VI. Primeiro termo aditivo do Contrato nº 159/2021 em 19/10/2021;
- VII. Nota de empenho nº 4116/2021 no valor de R\$ 17.856,00;
- VIII. Primeira medição com documentação anexa pertinente;

³ **Lei Municipal nº 1.655/2021.** Autoriza Abertura de Crédito Especial no orçamento municipal vigente. Disponível em: <https://www.cmab.es.gov.br/uploads/lei/lei-ordinaria-1655-2021-1634732969.pdf>



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CONTROLADORIA GERAL

- IX. Laudo de medição 01 – expedido pelo Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Água Branca;
- X. Primeira medição registrada no Geo-obras em 12/11/2021;
- XI. Segunda medição com documentação anexa pertinente;
- XII. Laudo de medição 02 – expedido pelo Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Água Branca;
- XIII. Segunda medição registrada no Geo-obras em 19/11/2021;
- XIV. Pagamento referente a primeira medição – Nota de pagamento nº 6696/2021 em 22/11/2021;
- XV. Pagamento referente a segunda medição – Nota de pagamento nº 6853/2021 em 25/11/2021;
- XVI. Terceira medição com documentação anexa pertinente;
- XVII. Laudo de medição 03 – expedido pelo Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Água Branca;
- XVIII. Terceira medição registrada no Geo-obras em 28/12/2021;
- XIX. Pagamento referente a terceira medição – Notas de pagamento nº 8267/2021 e 8304/2021 em 29/12/2021;
- XX. Solicitação de aditivo do Contrato nº 159/2021 no valor de R\$174.285,82;
- XXI. Laudo de 2º Aditivo do Contrato nº 159/2021 expedido pelo Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Água Branca, com planilha orçamentária e memória de cálculo;
- XXII. Parecer Jurídico acerca do segundo termo aditivo;
- XXIII. Segundo termo aditivo do Contrato nº 159/2021 em 24/11/2021;
- XXIV. Nota de empenho nº 203/2022 no valor de R\$174.285,82;
- XXV. Quarta medição com documentação anexa pertinente;
- XXVI. Laudo de medição 04 – expedido pelo Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Água Branca;
- XXVII. Quarta medição registrada no Geo-obras em 03/03/2022;
- XXVIII. Pagamento referente a quarta medição – Nota de pagamento nº 1333/2022 e em 10/03/2022;
- XXIX. Quinta medição com documentação anexa pertinente;
- XXX. Laudo de medição 05 – expedido pelo Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Água Branca;
- XXXI. Quinta medição registrada no Geo-obras em 08/03/2022;
- XXXII. Pagamento referente a quinta medição – Nota de pagamento nº 1444/2022 em 17/03/2022;
- XXXIII. Solicitação de aditivo do Contrato nº 159/2021 de prorrogação de prazo por mais 120 (cento e vinte) dias;
- XXXIV. Terceiro termo aditivo do Contrato nº 159/2021 em 05/04/2022;
- XXXV. Sexta medição com documentação anexa pertinente;
- XXXVI. Laudo de medição 06 – expedido pelo Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Água Branca;
- XXXVII. Sexta medição registrada no Geo-obras em 27/04/2022;
- XXXVIII. Pagamento referente a sexta medição – Notas de pagamento nº 2766/2022 e 2767/2022 em 04/05/2022;
- XXXIX. Sétima medição com documentação anexa pertinente;
- XL. Laudo de medição 07 – expedido pelo Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Água Branca;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA
CONTROLADORIA GERAL

- XLII. Sétima medição registrada no Geo-obras em 26/05/2022;
- XLIII. Pagamento referente a sétima medição – Nota de pagamento nº 3658/2022 em 08/06/2022;
- XLIV. Solicitação de aditivo do Contrato nº 159/2021 de prorrogação de prazo por mais 60 (sessenta) dias;
- XLV. Quarto termo aditivo do Contrato nº 159/2021 em 02/08/2022;
- XLVI. Oitava e última medição com documentação anexa pertinente;
- XLVII. Laudo de medição 08 – expedido pelo Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Águia Branca;
- XLVIII. Oitava medição registrada no Geo-obras em 17/08/2022;
- XLIX. Pagamento referente a oitava medição – Notas de pagamento nº 5959/2022 e 6006/2022 em 05/09/2022;
- XLX. Pagamento referente a oitava medição – Nota de pagamento nº 6406/2022 em 29/09/2022;

Posto isso, verifica-se que a empresa responsável cumpriu as cláusulas contratuais, bem como os requisitos previstos no edital licitatório, estando em conformidade com a Lei nº 8.666/93.

Além disso, examina-se que foram respeitadas as normas de contabilidade pública quanto aos procedimentos de empenho, liquidação e pagamento, em obediência as normas lecionadas na Lei nº 4320/64.

VI – DO RELATÓRIO DE EFETIVIDADE DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO CIDADES

Denota-se que a fiscalização e avaliação dos projetos executados com repasse do Fundo CIDADES, são de responsabilidade do Conselho de Fiscalização e Acompanhamento instituído pela Lei Municipal nº 1.144/2014.

Conforme consta da Lei Municipal, em seu art. 4º, o Conselho é composto por representantes da sociedade civil organizada, do Poder Executivo Municipal e do Poder Legislativo Municipal.

O Decreto Municipal nº 9.398/2021 expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal em 10/06/2021, nomeia os membros ativos do COFAFUMI.

Assim, o Município de Águia Branca deve enviar relatório sobre a aplicação dos recursos e a avaliação das verbas recebidas por intermédio do Fundo CIDADES, no mês de março de cada ano, ao legislativo municipal e estadual (art. 10, LC Estadual nº 712/2013).

Além disso, para fins de comprovação da efetiva aplicação dos recursos repassados, conforme dispõe o art. 2º Portaria Nº 002-S, de 24 de janeiro de 2023, o



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA
CONTROLADORIA GERAL

Município deverá encaminhar, em até 60 (sessenta) dias corridos, após o recebimento do último repasse: I - extrato bancário zerado atualizado; II - manifestação do Conselho de Fiscalização e Acompanhamento; III - comprovante de devolução do saldo do recurso não aplicado, inclusive do respectivo rendimento da aplicação financeira.

Nesse sentido, em análise a documentação encaminhada ao órgão de controle interno, consubstancia-se que foi realizada a elaboração de **Relatório de Efetividade de Aplicação dos recursos Resumido da Execução Financeira do Fundo Cidades anteriores ao exercício de 2022, elaborado em 22/03/2023 pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e pelo Gestor do Fundo Municipal de Investimento.**

Da leitura do Relatório, registra-se que foi utilizado recurso do Fundo CIDADES no montante total de R\$ 696.189,11 (seiscentos e noventa e seis mil e cento e oitenta e nove reais e onze centavos), para pavimentação das Estradas Vicinais – Acesso ao Distrito de Águas Claras.

Consta do Relatório ainda, que o valor remanescente somado aos rendimentos no período de 01/01/2022 a 22/03/2023, gerou um saldo a ser devolvido no valor de R\$ 93.202,75 (noventa e três mil duzentos e dois reais e setenta e cinco centavos).

Por fim, registra-se a manifestação do Conselho de Fiscalização e Acompanhamento do Fundo Municipal de Investimentos de Águia Branca/ES, ao qual aprovou em 06/03/2023 o Relatório de Efetividade de Aplicação dos recursos Resumido da Execução Financeira do Fundo CIDADES anteriores ao exercício de 2022.

Desse modo, não restam dúvidas quanto a efetividade da aplicação dos recursos oriundos do Fundo CIDADES, em conformidade com o art. 2º da Portaria Nº 002-S, de 24 de janeiro de 2023 do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo.

VII – DA DEVOUÇÃO DO SALDO REMANESCENTE

No tocante a devolução do saldo remanescente, infere-se que o art. 3º Portaria nº 002-S, de 24 de janeiro de 2023 do Poder Executivo Estadual, dispõe a obrigatoriedade de devolução de saldo não aplicado. Vejamos:

Art. 3º É obrigatória a devolução do recurso recebido não aplicado, inclusive do respectivo rendimento da aplicação



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CONTROLADORIA GERAL

financeira, que deverá ser realizada por meio de transferência para a conta bancária do Fundo CIDADES, cujos dados constam no anexo único desta Portaria.

Nessa senda, calha ressaltar que após aprovação pelo Conselho de Fiscalização e Acompanhamento do Fundo Municipal de Investimentos de Águia Branca/ES, do Relatório de Efetividade de Aplicação dos recursos Resumido da Execução Financeira do Fundo CIDADES anteriores ao exercício de 2022, gerou-se saldo remanescente para devolução no valor de R\$93.202,75 (noventa e três mil duzentos e dois reais e setenta e cinco centavos).

Em consulta ao Processo nº 1332/2023, consta Nota de empenho nº 1176/2023 em 22/03/2023, e Nota de pagamento nº 1592/2023 em 22/03/2023, no valor de R\$ 93.202,75 sendo realizada transferência de recursos para a conta bancária do Fundo CIDADES, cujos dados são os seguintes:

Nome: Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEADM

Banco: 021 - BANESTES S.A

Agência: xxxxxxxxxxxx

Conta: xxxxxxxxxxxx

CPNJ: 19.117.922/0001-01

Posto isso, resta comprovado a devolução de saldo remanescente em conta bancária do Fundo CIDADES, cumprindo assim as normas do art. 2º e 3º da Portaria nº 002-S, de 24 de janeiro de 2023 do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo.

VIII – DA CONCLUSÃO

À vista da análise da documentação encaminhada ao órgão de Controle Interno do Município de Águia Branca/ES, qual seja Processo Licitatório nº 032/2021 e Tomada de Preços nº 001/2021, documentação da execução contratual da obra de pavimentação das estradas vicinais que liga ao Distrito de Águas Claras - Município de Águia Branca/ES, Relatório de Efetividade de Aplicação dos recursos Resumidos da Execução Financeira do Fundo CIDADES anteriores ao exercício de 2022, manifestação do Conselho de Fiscalização e Acompanhamento do Fundo Municipal de Investimentos, e Processo de devolução de saldo remanescente ao Fundo CIDADES.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CONTROLADORIA GERAL

Nesse sentido, esta **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, em obediência ao art. 8º, parágrafo único do Decreto nº 5328-R, de 08 de março de 2023, art. 4º parágrafo único e art. 16 da Portaria nº 002-R, de 10 de março de 2023, ambos do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo, se **MANIFESTA** pela **conformidade** dos atos de gestão, e pela **regularidade** dos procedimentos realizados pela Administração Pública do Município de Águia Branca no tocante a aplicação dos recursos do Fundo CIDADES.

É o parecer. S.M.J.

Águia Branca/ES, 28 de março de 2023.

MENARA SCALDAFERRO RODRIGUES

Controladora Geral do Município
OAB/ES 29.295 - Decreto nº 9.245/2021